



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, SP.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 19, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, PARA DISPOR QUE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO BIÊNIO, FAR-SE-Á NA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DA LEGISLATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo 5º, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul – SP, nos seguintes termos:

Artigo 19 - ...

(...)

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última Sessão Ordinária do segundo ano da legislatura, dando-se a posse automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, 16 de agosto de 2018.

Márcio Wilian Rafael

PRESIDENTE

Jorge Luiz Viana

VICE-PRESIDENTE

Ivo Antonio Gozzo

1º SECRETÁRIO

Alencar da Silva Correa

2º SECRETÁRIO